

Relatório Final

PROCEDIMENTO CONJUNTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIDA, BELMONTE, CELORICO DA BEIRA, FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, FUNDÃO, IDANHA-A-NOVA, MÊDA, SABUGAL E TRANCOSO, INTEGRANTES DA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

ÍNDICE

1. Introdução e Enquadramento.....	3
2. Identificação do procedimento.....	3
3. Objeto do Procedimento	3
4. Comissão de Análise.....	3
5. Entidades Participantes no Procedimento	4
6. Esclarecimentos Solicitados pelas Entidades Concorrentes	5
7. Análise da Proposta Admitida - EDP, S.A. (Resumo da Análise da Proposta Admitida).....	5
8. Apreciação da Comissão após Audiência dos Interessados	7
9. Conclusão e Proposta de Decisão Provisória da Comissão	7
10. Proposta de Decisão Final	7

1. Introdução e Enquadramento

O presente Relatório Final é elaborado no âmbito do procedimento conjunto referido, após a conclusão da fase de audiência dos interessados, em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo e com os princípios da legalidade, imparcialidade, concorrência e transparência.

Não se tendo verificado a apresentação de pronúncias ou objeções, a Comissão de Análise procede à emissão da decisão final.

2. Identificação do procedimento

PROCEDIMENTO CONJUNTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIDA, BELMONTE, CELORICO DA BEIRA, FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, FUNDÃO, IDANHA-A-NOVA, MÊDA, SABUGAL E TRANCOSO, INTEGRANTES DA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

3. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de utilização privativa do domínio público de cada um dos Municípios, mencionados no ponto 2, para a instalação, manutenção e exploração de 11 (onze) Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), a instalar em 11 Aldeias Históricas de Portugal, correspondentes a 52 lugares de estacionamento,

4. Comissão de Análise

O procedimento é conduzido por uma comissão composta por cinco elementos efetivos, um dos quais presidirá, e respetivos suplentes, designadamente:

- Presidente da Comissão — Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico;
- Vogal - Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela (CIM Beiras e Serra da Estrela);
- Vogal - Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDR-C, IP);

- Vogal - Município do Fundão;
- Vogal - Município de Celorico da Beira;
- 1º Vogal Suplente — Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
- 2º Vogal Suplente — Município de Sabugal.

5. Entidades Participantes no Procedimento

No decurso do prazo fixado para a apresentação de propostas, manifestaram interesse no procedimento as seguintes entidades:

a) Entidades que apresentaram pedidos de esclarecimento:

- **DTE, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.**

Forma Jurídica: Sociedade Anónima (S.A.)

NIF: 501 866 116

Morada Completa: Rua dos Pitancinhos, 4700-727, Palmeira, Braga, Portugal

Pedido de esclarecimentos: 08/07/2025

Envio de resposta a: 11/07/2025

- **MOTA-ENGIL RENEWING, S.A.**

Forma Jurídica: Sociedade Anónima (S.A.)

NIF: 506 805 123

Sede Social: Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, Portugal

Pedido de esclarecimentos: 04/07/2025

Envio de resposta a: 10/07/2025

- **EDP, S.A.**

Denominação (razão social): EDP, S.A.

NIF: 500 697 256

Sede Social: Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, Portugal

Pedido de esclarecimentos: 08/07/2025; Envio de resposta a: 10/07/2025

b) Entidades que apresentaram proposta:

- **EDP, S.A.**

Denominação (razão social): EDP, S.A.

Data de receção da proposta: 21/07/2025 (entrega presencial).

6. Esclarecimentos Solicitados pelas Entidades Concorrentes

Nos termos definidos no Edital do procedimento, foi facultada às entidades interessadas a possibilidade de solicitarem esclarecimentos relativamente aos elementos do procedimento, dentro do prazo fixado para o efeito.

Os pedidos de esclarecimentos foram efetuados dentro do prazo estipulado, bem como as respostas aos mesmos. Para minorar o hiato temporal entre o pedido de esclarecimento e a receção da devida resposta optou-se pela comunicação via endereço eletrónico, garantindo-se a transparência e igualdade de acesso à informação a todas as entidades interessadas.

As questões colocadas e os esclarecimentos prestados não originaram qualquer necessidade de alteração dos termos do Edital, mantendo-se válidas as condições inicialmente estabelecidas.

Consequentemente, considera-se que a fase de esclarecimentos decorreu de forma regular, não se tendo verificado qualquer impedimento à boa condução do procedimento ou ao princípio da concorrência.

7. Análise da Proposta Admitida - EDP, S.A. (Resumo da Análise da Proposta Admitida)

1. Admissibilidade

- A proposta foi considerada admissível, apesar da ausência de cartão de cidadão/documento equivalente e de maior detalhe na integração paisagística e patrimonial.
- A Comissão entendeu que essas lacunas não comprometem a validade da proposta, sendo exigíveis em fase contratual.

2. Critério de Adjudicação

Fórmula: $PT = VF \times 25\% + TC \times 50\% + PC_IESA \times 25\%$.

- **VF (Valor de Faturação):** cumprido a 100% (25%).
- **TC (Tarifa ao consumidor):** pontuação de 43%, penalizada por valor acima do limite em carregadores ultrarrápidos e pela tipologia dos equipamentos propostos.
- **PC_IESA (Integração patrimonial/ambiental e sustentabilidade):** obteve 6,25% devido a informação pouco detalhada e ausência de soluções de sustentabilidade/inação.
- **Pontuação final: 74,25 pontos.**

3. Contrapartida Financeira (Ponto 10 do Edital)

- Inicialmente omissa quanto à renda mínima anual (1.000€/ponto).
- Confirmou posteriormente, em sede de esclarecimentos, a assunção da obrigação.

4. Obrigações do Adjudicatário (Ponto 20)

- Fragilidades iniciais: ausência de menção clara a sistema misto de pagamento, soluções ambientais e de sustentabilidade, gestão de dados/utilizadores e integração paisagística.
- Nos esclarecimentos, a EDP assumiu integralmente as obrigações do Edital, comprometendo-se a implementar sistema de pagamento misto e a detalhar a integração paisagística em fase de projeto.

5. Atualização da Rede (Ponto 23)

- A proposta inicial não previa este aspeto.
- Em esclarecimentos, a EDP comprometeu-se a substituir equipamentos em caso de obsolescência ou diminuição da taxa de utilização.

6. Aspetos não totalmente sanados

- **Dashboard de indicadores ambientais:** EDP não o fornecerá, mas garantirá acesso aos dados.
- **Incumprimentos de utilizadores:** soluções apresentadas foram consideradas pouco robustas (sinalização vertical simples).

8. Apreciação da Comissão após Audiência dos Interessados

Concluída a audiência, não foram registadas objeções ou contributos adicionais que alterem a análise já efetuada.

A Comissão confirma integralmente as conclusões do Relatório Preliminar.

9. Conclusão e Proposta de Decisão Provisória da Comissão

A Comissão delibera que:

- O procedimento decorreu em estrito cumprimento dos princípios aplicáveis;
- A proposta apresentada pela EDP, S.A. reúne os requisitos para adjudicação, considerando as obrigações assumidas e os esclarecimentos prestados;
- A decisão é, assim, a de propor a adjudicação da concessão à referida entidade.

10. Proposta de Decisão Final

A Comissão de Análise, concluídas todas as fases do procedimento e não tendo sido apresentadas objeções na audiência dos interessados, delibera propor a adjudicação da concessão do direito de utilização privativa do domínio público, para instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos, à empresa **EDP, S.A.**, nos termos e condições constantes do Edital, da proposta apresentada e dos esclarecimentos prestados.

Sem prejuízo, e com vista a salvaguardar o interesse público e a assegurar a plena conformidade com os princípios de legalidade, transparência e sustentabilidade que norteiam este procedimento, a Comissão entende que o contrato a celebrar deverá acautelar de forma expressa os seguintes aspetos:

- Integração paisagística e patrimonial: obrigação da adjudicatária de apresentar, em fase de projeto, soluções técnicas e estéticas adequadas aos valores culturais e paisagísticos das Aldeias Históricas, sujeitas à aprovação prévia dos Municípios e da AHP-ADT;
- Sustentabilidade ambiental e inovação: compromisso contratual de introdução de medidas e equipamentos alinhados com boas práticas ambientais e de eficiência energética;
- Sistema de pagamento misto: garantia inequívoca de implementação da modalidade exigida, com disponibilização de meios universais de pagamento;
- Gestão de dados e informação aos utilizadores: obrigação de disponibilização clara e contínua de dados de utilização e estado dos equipamentos, nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica;
- Atualização tecnológica da rede: substituição ou modernização dos equipamentos sempre que se verifique obsolescência ou perda de desempenho, assegurando a qualidade do serviço;
- Medidas contra incumprimentos de utilizadores: previsão contratual de soluções eficazes para mitigar ocupações indevidas e assegurar rotatividade e satisfação dos utilizadores.

Nestes termos, a Comissão propõe a adjudicação à empresa EDP, S.A., recomendando que o contrato definitivo reflita e vincule estes compromissos, garantindo a prossecução do interesse público e a valorização da Rede Aldeias Históricas de Portugal.

O presente Relatório Final remete, para todos os efeitos, para os anexos que integraram o Relatório Preliminar, os quais se mantêm como parte integrante do processo administrativo. Não se verificando a junção de novos elementos após a audiência dos interessados, não são anexados documentos adicionais ao presente Relatório.

Para efeitos do entendimento do quadro normativo e vinculativo das peças e procedimentos, abaixo dispõe-se **nota justificativa sobre a prevalência das obrigações:**

No âmbito do presente procedimento, importa esclarecer a hierarquia das obrigações da entidade adjudicatária.

O **Edital** constitui o regulamento específico do procedimento e prevalece sobre quaisquer outros elementos, constituindo a fonte primária de obrigações.

Os **esclarecimentos prestados** pela concorrente, obtidos no decurso da análise da proposta, foram admitidos pela Comissão ao abrigo do princípio da proporcionalidade (art.º 7.º CPA) e do dever de colaboração (art.º 13.º CPA), não configurando alteração substancial, mas mera complementação e vinculação adicional da proposta. Nestes termos, tais esclarecimentos passam a integrar a decisão e são juridicamente vinculativos.

A **proposta apresentada** tem carácter supletivo e apenas produz efeitos na medida em que respeite o Edital e se encontre conforme com os esclarecimentos aceites pela Comissão.

Assim, estabelece-se a seguinte ordem de prevalência:

1. **Edital** – fonte normativa vinculativa;
2. **Esclarecimentos prestados** – complementam e integram a proposta, vinculando a entidade adjudicatária;
3. **Proposta inicial** – valor supletivo e subordinado, apenas eficaz na medida em que não contrarie o Edital nem os esclarecimentos.

Belmonte, 10 de Outubro de 2025.

O representante legal do Presidente da Comissão: Carlos Manuel Fonseca Ascensão

Cargo/função: Presidente da Direção da Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT).

Assinatura:
